

**Processo n.:** @PCR 15/00042576

**Assunto:** Prestação de Contas de Recursos Repassados, através da NE n. 5518, de 02/012/2009, no valor de R\$ 20.000,00, ao Sete Futebol Clube, de Imbituba

**Responsáveis:** Sete Futebol Clube e Diomar Damázio da Rosa

**Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

**Unidade Técnica:** DGE

**Acórdão n.:** 369/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com ressalva, na forma dos arts. 18, II, e 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (estadual) c/c o art. 20 da Resolução n. TC-06/2001, as contas de recursos repassados pelo FUNDOSOCIAL ao Sete Futebol Clube, de Imbituba, por meio da Nota de Empenho n. 5518/2009, emitida em 02/12/2009, no valor de R\$ 20.000,00.

2. Recomendar ao Sete Futebol Clube que, em futuros repasses de recursos públicos, se atente ao cumprimento da legislação, especialmente no que se refere à correta demonstração de sua boa e regular aplicação.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis retronominados e à Secretaria de Estado da Fazenda.

**Ata n.:** 16/2020

**Data da sessão n.:** 08/07/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC